

# LINGUASAGEM

## REESCRITURAÇÃO: “PATRIMÔNIO” – UM PERCURSO ENUNCIATIVO

Giseli Veronêz da SILVA<sup>1</sup>  
Taisir Mahmudo KARIM<sup>2</sup>

### RESUMO

Este trabalho, propõe refletir sobre o movimento constitutivo dos sentidos dados à palavra *patrimônio* em documentos oficiais, mais especificamente na Constituição de Portugal e na segunda Carta Magna do Brasil. Pontualmente, analisamos os sentidos da palavra, em documentos oficiais do Brasil, a partir do movimento semântico que leva uma expressão ou um nome a significar no acontecimento da linguagem, bem como a sua representação no Domínio Semântico de Determinação (DSD), uma vez que concebemos a designação como um processo que se dá por considerar que a linguagem funciona por estar exposta ao real, enquanto constituída materialmente pela história. Mobilizamos para análise dos nomes os construtos teóricos da Semântica do Acontecimento (2002, 2005), de Eduardo Guimarães. O *corpus* se constitui de documentos oficiais, entre eles as Cartas Magnas dos anos de 1822 e 1834. A partir desta pesquisa, pretendemos observar que o processo de designação não é algo aleatório, existe um agenciamento específico da posição sujeito que nomeia, e as designações funcionam a partir de um memorável de enunciações já ditas.

**Palavras-chave:** Patrimônio; Constituição; Semântica do Acontecimento; Designação; Procedimentos de reescrituração.

### ABSTRACT

This work proposes to reflect on the constitutive movement of the meanings given to the patrimony in official documents, more specifically in the Constitution of Portugal and in the second Magna Carta of Brazil. Punctually, we analyze the meanings of the

---

<sup>1</sup> Doutoranda do Programa de Pós-Graduação em Linguística PPGL/Unemat, membro do Grupo de Pesquisa CNPq Mato Grosso: Falares e Modos de dizer. Membro dos Projetos de Pesquisa – Estudos da Significação: Nomes Próprios Fapemat/Unemat e Atlas dos Nomes que Dizem Histórias das Cidades Brasileiras: Um Estudo Semântico-Enunciativo CNPq/Unemat. giseliveronez@gmail.com

<sup>2</sup> Professor Doutor em Linguística, coordenador do Programa de Pós-Graduação em Linguística da Universidade do Estado de Mato Grosso – PPGL/Unemat, do Grupo de Pesquisa CNPq Mato Grosso: Falares e Modos de dizer. Coordenador dos Projetos de Pesquisa – Estudos da Significação: Nomes Próprios Fapemat/Unemat e Atlas dos Nomes Que Dizem Histórias das Cidades Brasileiras: um Estudo Semântico-Enunciativo CNPq/Unemat. taisirkarim@hotmail.com

word, in official Brazilian documents, from the semantic movement that takes an expression or a name to signify in the language event, as well as its representation in the Semantic Domain of Determination (DSD), since we conceive the designation as a process that is taken to consider that language works because it is exposed to the real, the materially constituted by history. We mobilized for the analysis of the names of the theoretical constructs of Semantics of the Event (2002, 2005), by Eduardo Guimarães. The corpus is constituted of official documents, among them the Magnas Letters of the years of 1822 and 1834. From this research, we intend to observe that the designation process is not something random, there is a specific agency of the subject position that names, and the designations they function from a memorable list of already mentioned utterances.

**Keywords:** Patrimony; Constitution; Semantics of the Event; Designation; Rewriting procedures.

## INTRODUÇÃO

Nosso objetivo nesta pesquisa é refletir sobre o movimento constitutivo dos sentidos dados à palavra *patrimônio* em documentos oficiais, mais especificamente na Constituição de Portugal de 1822 e na Carta Magna do Brasil de 1834. Este trabalho nos instigou a observar o movimento semântico construído na história de enunciação da palavra, movimento que a constitui na/pela enunciação. Assim, buscamos analisar essa palavra nos dois primeiros documentos oficiais brasileiros que regem as normas administrativas e políticas para os cidadãos brasileiros.

Em uma sociedade multicultural como a do Brasil, falar de apenas um modo de preservação patrimonial, como por exemplo, a preservação de monumentos históricos, torna-se uma questão insípida, superficial, por considerarmos que as diversas expressões socioculturais do país constituíram uma história de sentidos que ao longo dos anos ganham contornos próprios na sociedade brasileira. Nosso estudo busca estudar a palavra *patrimônio* fora do lugar da diacronia (um processo cronológico de evolução da palavra), mas de como a história enunciativa desta palavra constrói sentidos a partir das enunciações em que ela vai se inscrevendo, visto que, o que designa *patrimônio* em documentos oficiais brasileiros como as Cartas Magnas, vai além de casarões, igrejas ou monumentos.

No texto *Les Lois Intellectuelles du Langage. Fragment de Sémantique*, Bréal (1883 apud GUIMARÃES, 2010, p.13) chama a atenção para o estudo de palavras isoladas, dizendo:

[...] Considera-se em demasia as palavras isoladamente. É muito fácil tomar uma palavra à parte e traçar sua história, como se ela não tivesse sido coagida, realçada, ligeiramente nuançada ou

completamente transformada pelas outras palavras do vocabulário [...]

Neste estudo, buscamos olhar para a palavra *patrimônio* não pela perspectiva do antropólogo, historiador, geógrafo, mas pelo olhar de semanticista que vê as expressões linguísticas significar no enunciado por suas relações que têm com o acontecimento em que funcionam (GUIMARÃES, 2005). Consideramos que este estudo se diferencia dessas áreas do conhecimento por pensar que a expressão *patrimônio cultural*, inserida em enunciados “se reportam sempre a enunciados de outras enunciações anteriores, de outros textos. Há no acontecimento do texto sempre o dizer de outros.” (Idem, 2011, p.27).

Neste estudo temos então como objetivo analisar a designação da expressão *patrimônio* nos acontecimentos de linguagem de textos constitucionais de Portugal e do Brasil. Assim, buscaremos refletir sobre os sentidos dessa palavra, observar como eles são constituídos simbolicamente e a partir dessa constituição considerar a sua relação com o real da história em que a palavra é enunciada, segundo Guimarães (2005), nomear algo é constituí-lo historicamente, ou seja, “aquilo que é designado é constituído pelo funcionamento da nomeação” (GUIMARÃES, 2005, p. 91).

### **1 Breves Considerações sobre a constituição da palavra**

A constituição corpórea que semantiza as palavras não se reduz aos limites da significação determinados pelos instrumentos de regulação (dicionários) da(s) língua(s) em que elas passam a existir. *Patrimônio*, a palavra, não diferente deste funcionamento, atravessou fronteiras, e, ao longo de sua existência, sua história de enunciação, construiu e constrói sentidos que tecem uma rede específica de definições que hoje designam a palavra *patrimônio*.

A palavra *patrimônio* aparece registrada nos dicionários de Língua Portuguesa a partir do século XVIII. A Europa vivenciava uma agitação social que culminaria, entre os anos de 1789 a 1799, com a Revolução Francesa. Nos dicionários de Língua Portuguesa, publicados nesse século, a palavra *patrimônio* era apresentada com as seguintes definições: “Bens dados, ou herdados do pai, mái, avós. Qualquer bens pertencentes a alguém, dos quaes, ou de teus frutos vive, e te trata” (MORAIS, 1789). É possível dizer, a partir dessas definições, que a palavra *patrimônio* está, de certo modo, constituída em uma rede enunciativa construída semanticamente do lugar

de bens privados. Essa observação nos levou à seguinte questão: *patrimônio* se reduz a esse lugar definido em Moraes ou sofre deslocamentos semânticos ao longo de sua história de enunciação? Se afirmativa a resposta, a questão toma outro curso, quais sentidos se instalam então?

Considerando essas questões, nos propomos neste texto historicizar a palavra *patrimônio* e analisar a definição desta palavra, estabelecendo uma relação entre os textos que a definem, observando o movimento de sentidos construído ao longo da história em textos a partir do século XVIII, pós Revolução Francesa.

Tomamos o conceito de *Patrimônio Cultural* e sua história no Brasil como princípio para nossas análises, uma vez que, atualmente, esta expressão circula com naturalidade entre os cidadãos brasileiros, seu funcionamento constrói sentidos intrinsecamente relacionados com coisas públicas e culturais. Inicialmente, consideraremos a história de enunciações da palavra *patrimônio* a partir da Revolução Francesa – movimento determinante na constituição e estabilização de sentidos da palavra *patrimônio* na contemporaneidade.

A palavra *Patrimônio* tem servido de objeto de estudo nas mais diversas áreas do conhecimento como, por exemplo: na antropologia, na história, na arquitetura, nas ciências jurídicas, entre outras. No entanto, buscamos neste estudo olhar para a palavra *patrimônio* do lugar do linguística, tendo como base o viés teórico dos estudos enunciativos.

Começamos esta reflexão apresentando a definição de *patrimônio* proposta por Ramshorn em 1841. Segundo o Dictionary of Latin Synonyms, for the use of school and private:

Etimologicamente, “*Patrimônio*” tem origem na palavra “*Patrimonium*”, do latim, formado pelo vocábulo “*Pátrio*”, que é relativo ao pai (*Pater*), ou paterno, mais o sufixo “*monium*”, que indica, estado ação, condição. Ou seja, “*Patrimonium*” se refere aquilo que se “faz” ou aquilo que “é” ou “está” relativo à figura do pai, como seus costumes e propriedades. Na sociedade patriarcal, esses são os valores que servem de legado às gerações futuras, a herança. (RAMSHORN, 1841 *apud* KIEFER, 2013, p. 56).

Em complemento a isso, temos o que diz o historiador francês, André de Chastel, que em seu trabalho “*A noção de patrimônio*” (1990), considera que a palavra *patrimônio* se relaciona semanticamente a sacrifícios<sup>3</sup>. Segundo Chastel, a palavra

<sup>3</sup> Sacrifício é compreendido como “oferenda ritual a uma divindade que se caracteriza pela imolação real ou simbólica de uma vítima ou pela entrega de coisa ofertada” (Dicionário eletrônico Houaiss)

*Patrimônio* inicialmente se institui a partir de duas concepções: *patrimonium*; e *extra patrimonium*. *Patrimonium*, se constitui em uma relação designativa na qual convergem sentidos relacionados àquilo que pode ser comercializado, ou de bens materiais passados de geração em geração de ordem estritamente material. Por outro lado, *extra patrimonium* consiste nas relações designativas que mobilizam sentidos construídos nas histórias enunciativas que dizem da ordem espiritual, religiosa, entendidos como de direito divino (*divini iuris*), coisas sagradas ou santificadas (ROBY, 2000, p. 408).

No que diz respeito à categoria *extra patrimonium*, André de Chastel (1990), explica que são considerados de ordem religiosa os sítios que sepultam os corpos humanos. Esses sítios mesmo não sendo consagrados por sacerdotes<sup>4</sup> passam a ser considerados também de caráter espiritual (*religiosae*).

Dentre os sentidos que constituem o que é de caráter *extra patrimonium*, temos também as coisas “*sanctae*” ou santificadas. Entre essas coisas não está incluído o *patrimônio* individual (familiar), mas incluem o que a antropologia vem designando como o sagrado.

As coisas “*sanctae*” são as coisas invioláveis e incluem, por seu turno, as portas da cidade, as fortificações, e todos os locais que a colectividade (*civitas*) institui, proibindo alteração, destruição, passagem, actos que são punidos com a pena de morte. Estas coisas “santificadas” dizem pois respeito, mais largamente, à autoridade da colectividade pública. (SANTOS, 2009, p. 3).

Podemos trazer aqui como exemplo do citado acima a mitologia da criação da cidade de Roma, a lenda dos irmãos Rômulo e Remo<sup>5</sup>. Os muros da cidade eram considerados lugares sagrados e quem ultrapassasse esses limites, teria como punição a condenação à morte, essa condenação era símbolo de respeito e zelo pelos limites da cidade, ou seja, as coisas *extra patrimonium* eram bens pertencentes a todas as pessoas

<sup>4</sup> Hierarquia religiosa a quem cabe o desempenho das cerimônias sagradas.

<sup>5</sup> O relato lendário-mitológico sobre a fundação de Roma é resultante da combinação de duas versões, uma de origem grega, a outra divulgada pelos romanos. A lenda versada pelos romanos remete-nos a uma lenda local associada aos irmãos Remo e Rômulo, sendo o gêmeo Rômulo dito como o fundador mitológico de Roma. Reza a lenda-mitológica que as muralhas da nova cidade foram construídas onde tinham existido uma floresta e um abrigo de rebanhos. O conflito entre os gêmeos começa após uma consulta aos auspícios, isto é, observaram os pássaros para saber dos deuses quem deveria fundar a nova cidade e qual deveria ser o nome adotado. Rômulo sai vencedor, porém, a discórdia entre os irmãos é inevitável. A violência marcou o nascimento da Urbe quando Remo, ultrapassando as pequenas muralhas que o irmão erguera no monte Palatino, é assassinado pelo irmão Rômulo, segundo a versão de (Ovid, 1970, verso 70 *apud* Lopes 2012).

e quem faltasse com respeito a esses bens, sofreria punição, exemplificado na mitologia latina com a lenda dos irmãos Rômulo e Remo.

Enfim, essa narrativa romana, entre outras que fazem parte da história de enunciação da palavra *patrimônio*, incluindo as de categoria espiritual, como os cultos dos antepassados, representou um importante papel na sociedade romana, uma vez que era de direito e obrigação celebrar pelos antepassados. Faz parte dessa história enunciativa os sentidos construídos para *patres monere* (lembrar os pais, preservar a memória dos pais). De acordo com essa narrativa romana, os familiares visitavam os monumentos (lugar de memória) dos antepassados, como por exemplo, os túmulos, locais considerados sagrados e protegidos entre as gerações.

Outra vertente que integra essa rede semântica dos sentidos da palavra, está naquilo que nos traz a historiadora Françoise Choay (2001), segundo ela, a palavra monumento desloca o sentido de memória (uma memória afetiva familiar) em detrimento a novos sentidos, sentidos que designam bens materiais (*patrimônio* de valores econômico, histórico). Os monumentos obtinham uma relação com o sentido de memória, pois, de acordo com a historiadora, nos túmulos que ficavam os familiares, guardavam-se objetos pessoais dos mortos e esses monumentos (túmulos) eram simbolizados como um lugar de memória familiar. Se considerarmos isso, podemos observar que a palavra *patrimônio* instala uma relação sinonímica com a palavra monumento. *Patrimônio* significa assim como monumento, bens materiais que se estendem para além do *valor afetivo* ou *de memória*. A palavra *Patrimônio* carrega ainda *valor de propriedade* individual ou social a alguém/nação que constrói imaginariamente o sentido de preservação daquilo dito *patrimônio*.

## 2 As designações de *patrimônio* em textos Constitucionais

Considerando os acontecimentos que instalam as Constituições que trazemos neste trabalho, observamos que, de acordo com as reescrituras desses documentos, as discussões que correspondem ao processo de constituição do *patrimônio* no Brasil ganham diferentes contornos na história brasileira.

Como trabalharemos com a expressão *patrimônio* em Constituições, consideramos importante apresentar o conceito de Constituição:

A Constituição se modela por influência de fatores circunstanciais de uma sociedade determinada, refletindo os usos e costumes

dominantes, as tradições religiosas e culturais, o sistema de forças produtivas, uma série de fatores econômicos e culturais que lhe imprimem a sua marca indelével (FERREIRA, 1974, p. 07).

Assim, pensando o processo de designação da palavra *patrimônio* nos enunciados que integram os documentos que analisaremos, devemos considerar a descrição das figuras enunciativas das cenas do acontecimento enunciativo dessas Constituições, uma vez que o dizer necessariamente se dá tomado por um Locutor que precisa estar “afetado pelos lugares sociais autorizados a falar, e de que modo, e em que língua (enquanto falantes)” (GUIMARÃES, 2005, p. 24).

É desta posição que queremos refletir sobre a relação designativa da palavra *patrimônio* nas Cartas Magnas. De antemão esclarecemos que a expressão *Patrimônio Cultural* aparece somente na Constituição Federal de 1988, e esta, não trabalharemos neste momento. No entanto, consideramos importante dizer que, ao longo da história brasileira, os acontecimentos das Cartas Magnas construíram relações designativas que nos possibilitam observar o movimento semântico de *patrimônio cultural*.

Ao considerarmos as relações designativas de *patrimônio*, nos filiamos à ideia de Guimarães (2005, p.1) que define a designação como:

um processo enunciativo pelo qual falantes de uma língua, ao ocupar lugares sociais distintos na cena enunciativa, apropriam-se do real enquanto significado pelo próprio exercício da fala. Deste modo os nomes que designam são modos de identificar o real e o sujeito, segundo esta partilha do mundo pela linguagem.

Ainda diz o autor (2011a) que “a designação é o sentido de um nome enquanto constituído pelas relações dele com as palavras dos textos em que ocorre”. Portanto, “é o sentido de um nome enquanto produzido pelas relações de integração em um texto” (Idem, p.58). É a partir do confronto de discursos que se dá a materialidade da língua:

O objeto é uma exterioridade produzida pela linguagem, mas não se reduz ao que fala dela, pois é objetivada pelo confronto de discursos. Em que sentido isto se dá? No sentido em que o objeto é constituído por uma relação de discursos. A sua materialidade é este confronto. (GUIMARÃES, 2010, p.74).

Assim, segundo Guimarães, “[...] dizer o que um nome designa é [...] poder dizer com que outras palavras ele se relaciona no que [vem] chamando *Domínio*

*Semântico de Determinação* (DSD)<sup>6</sup>” (GUIMARÃES, 2004, p. 5), isso nos leva a tratar do sentido de uma palavra operando relações de determinação estabelecidas enunciativamente no texto em que ela é enunciada.

Guimarães em seus estudos nos mostra que o processo de designar é algo simbólico e defende também que,

[...] a organização enunciativa, o como se diz, é um processo constante de determinação. Analisar este processo é buscar interpretar como e quais determinações se dão num acontecimento específico de linguagem, um texto, por exemplo. Acontecimento, de resto, determinado por outros acontecimentos anteriores e posteriores” (GUIMARÃES, 2004, p. 6).

Tomamos outros conceitos da Semântica do Acontecimento para as análises. Dentre eles, está o conceito de reescrituração que consideramos necessário abordar por ser um conceito importante para este estudo. A reescrituração é considerada como “o procedimento pelo qual a enunciação de um texto rediz insistentemente o que já foi dito, fazendo interpretar uma forma como diferente de si” (GUIMARÃES, 2007, p. 84). Este procedimento de análise pode se dar por repetição, substituição, elipse, expansão, condensação e definição.

Passemos agora as nossas análises.

## 2.1 Constituição Política Da Monarchia Portugueza - 1822<sup>7</sup>

O primeiro recorte é extraído da Carta Magna de Portugal, por considerar que até a data do dia 07 de setembro do ano de 1822 o Brasil ainda era considerado Reino Unido de Portugal e Algarves.

A Constituição portuguesa de 1822 foi votada pelas Cortes Constituintes reunidas em Lisboa no ano de 1821, sob a influência da chamada Revolução de 1820. O texto constituinte, publicado em setembro de 1822, foi jurado pelo rei, D. João VI. Este documento funda o memorável do texto constitucional português. De acordo com Afonso Arinos (2003, p. 18),

<sup>6</sup> “[...] um DSD é uma análise de uma palavra. Ele representa uma interpretação do próprio processo de análise e deve ser capaz de explicar o funcionamento do sentido da palavra no corpus especificado.” (Guimarães, 2007, p. 81)

<sup>7</sup> Constituição Política da Monarquia Portuguesa decretada pelas Cortes Gerais Extraordinárias e Constituintes, reunidas em Lisboa no ano de 1821, quando o território do Brasil pertencia a Portugal, porém publicada no ano seguinte em 1822.

Por efeito de pressão, dir-se-ia castrense, D. João VI não hesitou em recuar, de pronto, e aprovou, no dia seguinte (por decreto de 24 de fevereiro de 1821) uma Constituição que ainda estava sendo elaborada em Lisboa e ordenou a D. Pedro que lesse perante o povo esse novo decreto (de adesão às Cortes), o que se deu dois dias após. Evidentemente, 26 de fevereiro.

As Cortes de 1820, que se consideraram em Portugal como o início do movimento democrático e constitucionalista moderno, foram apresentadas pelos liberais como o regresso às antigas Cortes, consagrando a doutrina da soberania da Nação (MENDES, 2008).

Vejamos o primeiro recorte:

**R1<sup>8</sup>**. DOM JOÃO por Graça de Deos, e pela Constituição da Monarchia, Rei do Reino-Unido de Portugal, Brasil, e Algarves d'aquem e d'além mar em Africa etc. Faço saber a todos os meus subditos que as Cortes Geraes Extraordinarias e Constituintes decretarão, e eu acceitei, e jurei a seguinte Constituição Política da Monarchia Portugueza.

CONSTITUIÇÃO POLITICA  
D A  
MONARCHIA PORTUGUEZA,  
DECRETADA  
PELAS  
CORTES GERAES EXTRAORDINÁRIAS  
E CONSTITUINTES,  
Reunidas em Lisboa no anno de 1821.  
EM NOME DA SANTÍSSIMA E INDIVISÍVEL  
TRINDADE.

As Cortes Gerais extraordinárias e constituintes da nação portugueza, intimamente convencidas de que as desgraças publicas , que tanto a tem opprimido e ainda opprimem , tiverão sua origem no desprezo dos direitos do cidadão , e no esquecimento das leis fundamentaes da Monarchia ; e havendo outrosim considerado, que sómente pelo restabelecimento destas leis , ampliadas e reformadas , pode conseguisse a prosperidade da mesma Nação , e precaver-se, que ellanão torne acahir no abysmo, de que a salvou a heroica virtude de seus filhos; decrêtao a seguinte constituição poliíica , a fim de segurar os direitos de cada um , e o bem geral de todos os Portuguezes.

-----  
-----  
TITULO II  
DA NAÇÃO PORTUGUEZA, E SEU TERRITORIO, RELIGIÃO,  
GOVERNO, E DYNASTIA.  
CAPITULO ÚNICO

27

<sup>8</sup> Para a apresentação dos recortes selecionados mantivemos a grafia original da Carta Magna.

A Nação é livre e independente, e não pode ser **patrimônio de ninguém**<sup>9</sup>. A ella somente pertence fazer pelos seus Deputados juntos em Cortes e sua Constituição, ou Lei Fundamental, sem dependência de sancção do Rei. (grifo nosso)

Neste recorte temos a enunciação da palavra *patrimônio*. Nesta enunciação *patrimônio* significa propriedade, bens materiais. Assim, a cena enunciativa constitutiva dessa enunciação apresenta um conflito na relação entre locutor/alocutário, ou seja, o Locutor (representação da origem do dizer), aparece tomado pela figura enunciativa do locutor-rei, que toma o dizer do locutores-Cortes Gerais/constituintes, e diz: **A Nação é livre e independente, e não pode ser patrimônio de ninguém**, que abre duas possibilidades de alocutários, os súditos (cidadãos) e o próprio rei de Portugal Dom João VI que, pelas circunstâncias políticas se vê obrigado a jurar a Constituição, como vemos em “eu acceitei, e jurei a seguinte Constituição Política da Monarchia Portugueza”.

Podemos dizer que D. João, no cargo de Rei de Portugal, se vê obrigado a aceitar este documento como oficial, sendo agenciado em alocutário-rei; no entanto, para que o documento tenha legitimidade é necessário que o próprio rei Dom João VI jure a Constituição portuguesa.

Desse modo, tomamos inicialmente a seguinte pergunta: Para quem é direcionado este enunciado? Temos um Locutor que fala do lugar do locutor-rei e assimila o lugar de dizer de enunciador-universal. Assim, o agenciamento enunciativo toma o locutor-rei que o faz enunciar do lugar da Nação Portuguesa, o documento constituinte, um documento oficial que representa os interesses do Estado Português. Temos neste enunciado um alocutário para quem as normativas são direcionadas a título de conhecimento, providências e obrigações. Nesse sentido, temos como alocutários os súditos da Corte portuguesa e o próprio rei de Portugal, como se pode observar no enunciado **Faço saber a todos os meus subditos que as Cortes Geraes Extraordinarias e Constituintes decretarão, e eu acceitei, e jurei a seguinte Constituição Política da Monarchia Portugueza**. Assim, consideramos que quando o locutor-rei diz que a **Nação não é patrimônio de ninguém** há por trás deste dizer

---

<sup>9</sup> Artigo alterado em sessão de 10 de agosto de 1821, substituindo-se às palavras “de nenhuma casa, ou família” por “de ninguém”; Assim como em lugar de “representantes” substituindo por “Deputados juntos em Cortes”. As notas são reprodução das anotações manuscritas de um exemplar desta constituição existente na Biblioteca da Faculdade de Direito de Coimbra. (Luís Filipe Correia Henriques. Disponível em: Universidade de Nova Lisboa <http://www.fd.unl.pt/Anexos/Investigacao/7511>. Acesso em: 20-08-2016.

algo já-dito antes em outro lugar, possibilitando o implícito. Segundo Ducrot (1984), o implícito está associado ao subentendido,

[...] o subentendido é o que deixo meu ouvinte concluir, enquanto o pressuposto é o que apresento como pertencendo ao domínio comum das duas personagens do diálogo, como objeto de uma cumplicidade fundamental que liga entre si os participantes do ato de comunicação. (DUCROT, 1984, p. 20).

O enunciado **A Nação é livre e independente, e não pode ser patrimônio de ninguém** significa que tanto Portugal como seus domínios (Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves) não são bens materiais que pertencem a qualquer pessoa e, portanto são independentes e são apenas representados e administrados por seus deputados nas Cortes.

A palavra *patrimônio*, nesse enunciado, significa propriedade, posse, bem material, e é tomada como oposição à Nação que, apesar de ser um bem que pertence a todos, não possui caráter de propriedade, ou seja, não é um bem material que pode ser comprado ou vendido.

Deste modo podemos dizer que *ser patrimônio* é um predicado que se opõe por antonímia a ser livre. E, como se vê, a articulação do enunciado atribui ser livre a nação. Portanto, o sentido de nação funciona num plano antonímico a ser patrimônio de. E o sentido de *patrimônio* (ser patrimônio) aparece, assim, significando propriedade de alguém. E *nação* significa, por oposição, liberdade e independência. Desta forma, como já dissemos anteriormente, os sentidos que determinam *patrimônio* é de pertencimento, bens privados, no entanto, temos **Nação** que também possui sentido de pertencimento coletivo, ou seja, de todos os cidadãos e por isso não pode ser patrimônio (particular) de ninguém, pois é “livre e independente”. Assim constituímos o primeiro DSD:



(Onde se lê: livre e independente **determinam** nação que estabelecem uma relação de **antonímia** com patrimônio).

Antes de seguirmos para o segundo recorte, é importante destacar que a primeira constituição brasileira, *Constituição Política Do Imperio Do Brazil de 1824*, em seu texto, a palavra *patrimônio* não aparece, no entanto, apresenta a expressão *Archivo publico*, antecipando os sentidos de guarda de documentos referentes à história de Portugal. Podemos dizer que *arquivo*, nesse caso possui uma relação parafrásticas com a palavra patrimônio por ter o sentido naturalizado de que é um depósito, ou seja, um local destinado a guardar bens materiais que dizem da história do Brasil. Mas, deixaremos essa discussão para um próximo momento e seguiremos nossa discussão com a segunda Constituição do Brasil que foi instituída no ano de 1934.

## 2.2 Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil - 1934

A Constituição do ano de 1934 foi elaborada em meio a dois acontecimentos importantes, a Revolução de 1930 e a Revolução Constitucionalista de 1932. Esta Constituição elevou o país à condição de Estado Social de Direito devido à sua grande atuação no direito social e econômico. Vamos observar no recorte 2 o que a expressão *patrimônio* designa nessa Carta Magna de 1934:

**R2.** TITULO V  
Da Família, da Educação e da Cultura  
CAPITULO II  
Da Educação e da Cultura

Art. 148. Cabe á União, aos Estados e aos Municipios favorecer e animar o desenvolvimento das sciencias, das artes, das letras e da cultura em geral, **proteger os objectos de interesse historico** e o **patrimonio artistico do paiz**, bem como prestar assistencia ao trabalhador intellectual.(sic) (grifos nosso)

O capítulo II da Constituição, que diz sobre *Educação e Cultura* do Brasil, contém 10 artigos que normatizam o poder constitucional sobre esses dois temas. O recorte 2 diz especificamente da *cultura*. Observamos que a expressão *patrimônio* é apresentada oficialmente pela primeira vez em Carta Magna como *patrimonio artistico do paiz*. A predicação de *patrimônio* caracteriza e especifica sobre qual *patrimônio* o locutor-presidente está dizendo. No artigo 148 da Constituição, *patrimônio* designa os

*objetos de interesse histórico*, pois, no enunciado **proteger os objectos de interesse histórico e o patrimonio artístico do paiz**, é apresentado o que deve ser protegido, com isto são destacados os **objetos históricos** e o **patrimônio artístico do paiz**, ou seja, neste recorte o locutor-presidente enuncia que são reconhecidos como bens que necessitam de amparo.

Significa dizer ainda, que por mais que ambos sejam reconhecidos e protegidos pelo poder público brasileiro, possuem valores culturais diferentes, em que um é designado como *objeto* e o outro como *patrimônio*. Assim, a designação de *Patrimônio Artístico Nacional* é uma relação entre *patrimônio* e *bens*, ou seja, tudo o que no Brasil é considerado como *monumentos artísticos*, pertencem à categoria de *patrimônio artístico do país*.

Podemos ver que na cena enunciativa o locutor-presidente ao enunciar **patrimônio artístico do paiz** apresenta uma diferença quanto aos bens artísticos. Pois ao enunciar *patrimônio* podemos tomar o memorável da palavra como “*bens herdados, bens pertencentes a uma pessoa, instituição ou empresa*” (CALDAS AULETE, 1881).

Podemos parafrasear o enunciado do segundo recorte da seguinte maneira:

(2a) É dever da União, dos Estados e dos Municípios favorecer a cultura em geral e **proteger** os bens que dizem da história do Brasil e o patrimônio artístico nacional.

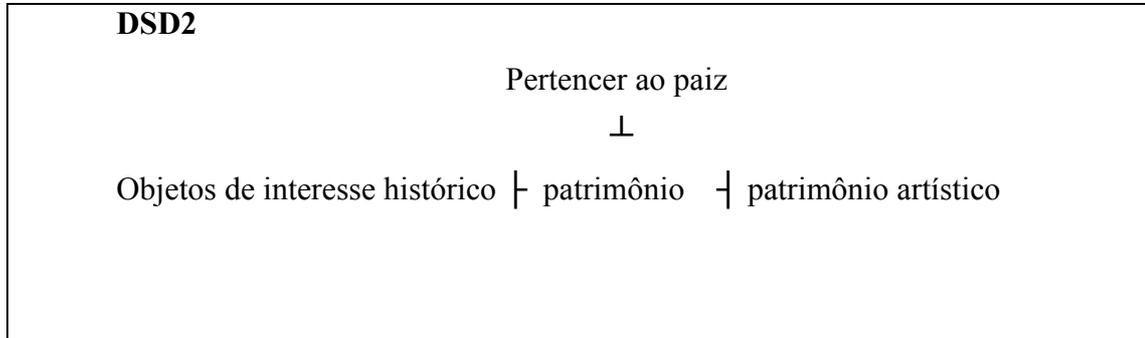
Vamos neste momento nos atentar ao verbo *proteger* que, no decorrer das cenas enunciativas analisadas está significando *cuidados*. Isso se dá porque a Constituição, ao determinar as ações constitucionais ao patrimônio cultural brasileiro reforça que é dever não só do cidadão *proteger* esses bens que representam a história do país, mas também é dever dos órgãos públicos dar condições para preservação da memória nacional.

No artigo 148 ocorrem três enumerações por coordenação marcadas pela aditiva **e**: “Cabe à União, aos Estados e aos Municípios favorecer e animar o desenvolvimento das sciencias, das artes, das letras e da cultura em geral, proteger os objectos de interesse historico e o patrimonio artistico do paiz, bem como prestar assistencia ao trabalhador intelectual”.

Lausberg 1996 *apud* Guimarães, (2009, p. 57-58), diz que a enumeração por coordenação “é uma acumulação, os elementos vêm coordenados e em contato”,

definindo, desse modo, “um conjunto de expressões como modos de apresentar cada um dos aspectos que juntos formam uma unidade de sentido”.

Temos assim o seguinte DSD:



(Onde se lê: Objetos de interesse histórico **determinam** patrimônio que por sua vez é **determinado** por patrimônio artístico. Assim, patrimônio **determina** o que pertence ao paiz).

### Considerações finais

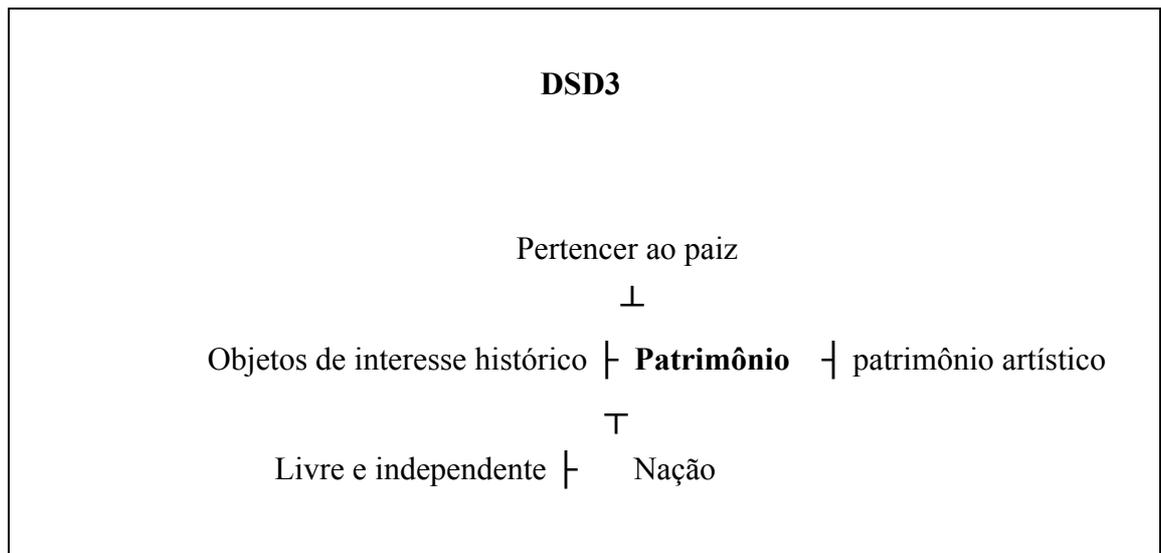
Nas análises empreendidas sobre o processo de designação da palavra *patrimônio* em documentos oficiais – Constituição de Portugal e do Brasil, observamos que o sentido da palavra não é fixo, tampouco se reduz a um conceito ou definição. Deste modo a palavra se constrói no enunciado, no texto que integra, ou seja, na sua relação entre o acontecimento, em que funciona, o memorável de enunciações. Assim, podemos perceber que patrimônio foi reescriturado por substituição por: *Patrimônio do país e objetos de interesse histórico*.

Para pensar o processo de reescrituração, não podemos deixar de pensar primeiramente a materialidade com a qual estamos trabalhando, o texto. Assim podemos dizer, que o texto faz sentido, ou seja, há sentidos no texto que são construídos pela integração textual que integram o texto. Para Eduardo Guimarães (2011) o texto e suas relações de transversalidades de integração de enunciados que constituem o próprio texto e assim, uma unidade de sentidos. Nas palavras do autor (GUIMARÃES, 2011, p. 22), o texto é compreendido como “[...] uma unidade de sentido integrada por enunciados. Ou seja, um texto não é um conjunto de enunciados, nem é uma unidade composta de enunciados”.

Desta forma, podemos olhar para o texto a partir do acontecimento da enunciação. Assim ao estudar a palavra *patrimônio* tomamos os documentos oficiais (Constituição) como texto.

Considerando esse processo de integração dos enunciados que a palavra *patrimônio* está inserida, podemos citar a transversalidade para dizer que o processo de reescrituração se instaura uma vez que há uma relação entre o acontecimento de linguagem da primeira constituição para a terceira, sendo que na segunda Carta magna a palavra foi silenciada. Assim, podemos considerar que mesmo que a palavra *patrimônio* usada para designar os *bens culturais brasileiros* não esteja sendo usada nas Cartas Magnas, ela por um processo de reescrituração significava entre os objetos que de forma indireta dizem dela.

Deste modo apresentamos o seguinte DSD como resultado dos recortes apresentados aqui:



(Onde se lê: Objetos de interesse histórico determinam patrimônio que por sua vez é determinado por patrimônio artístico. Assim, patrimônio determina o que pertence ao paiz).

Estudar a história da palavra *patrimônio* em documentos constitucionais a partir da Semântica do Acontecimento é admitir que os sentidos não se restringem a etimologia da palavra e nem se limitam aos sentidos das definições lexicográficas como apresentamos neste estudo – os dicionários. “Contar a história de uma palavra em um *corpus* lexicográfico implica compreender como o real da palavra e das ideias que ela nomeia é recortado em um instrumento linguístico” (OLIVEIRA, 2006, p. 19).

Observamos que pela transversalidade dos enunciados, e através das relações de sentido da palavra *patrimônio* com outras palavras, as quais obtêm uma relação de determinação entre elas, faz com que esses novos sentidos vão se constituindo na e pela história.

É interessante observar que com o aparecimento da expressão *patrimônio* nas Cartas Magnas ainda rememora bens, não por recorrer ao privado, mas por rememorar um passado onde os sentidos tanto de patrimônio enquanto bens particulares, quanto de bens públicos se entrecruzavam num mesmo espaço semântico. Como tal, poderia se dizer que esse acontecimento se deve ao fato de que os sentidos não são estáveis e estão em constante processo de transformação.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição (1934) Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil.** Rio de Janeiro, 1934. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constitui%C3%A7ao34.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constitui%C3%A7ao34.htm)>. Acesso em: 05 out. 2015.

CALDAS AULETE, Francisco Julio. **Diccionario contemporaneo da língua portuguesa.** Lisboa: Parceria Antônio Maria Pereira, 1881.

CHASTEL. **Le patrimoine.** Encyclopoedia Universalis, Les Enjeux II. Paris, EU, 1990: 220-228.

CHOAY, Françoise. **A alegoria do patrimônio;** Tradução: Luciane Vieira Machado. São Paulo: Estação Liberdade: Editora UNESP 2001.

DIAS, Luiz Francisco. A sintaxe em novas dimensões. In: TOLDO, C. S. **Questões de lingüística.** Passo Fundo:UFP, 2003.

FERREIRA, Luís Pinto. **Curso de direito constitucional.** Ed. 3, São Paulo. Saraiva, 1974.

GUIMARÃES Eduardo. **Semântica do acontecimento.** Campinas: Pontes, 2. Ed. 2005.

\_\_\_\_\_. **Os limites do sentido:** um estudo histórico enunciativo da linguagem. 4. Ed. Campinas, SP: Pontes, 2010.

\_\_\_\_\_. Civilização na Lingüística brasileira no século XX. In: **Matraga.** Rio de Janeiro: UERJ, 2004.

\_\_\_\_\_. **Análise de texto: procedimentos, análises, ensino.** Campinas, SP, Editora RG, 2011.

\_\_\_\_\_. História, sujeito e enunciação. In: **Cadernos de estudos linguísticos 35.** Campinas: Editora da Unicamp, 1998.

\_\_\_\_\_. A marca do nome. In: **Rua.** Campinas, SP, 2003.

\_\_\_\_\_. A enumeração – funcionamento enunciativo e sentido. In: GUIMARÃES, E. R. J. e ZOPPI FONTANA, M. G. (Orgs.). **Cadernos de estudos linguísticos 51/1.** Campinas, SP: Setor de Publicações – IEL/ UNICAMP, Jan./Jun, 2009 p. 49-68.

GUIMARÃES, E. & MOLLICA, Maria Cecília (Orgs.). **A palavra; Forma e sentido.** Campinas: Pontes, 2007.

HOUAISS, António. **Dicionário Eletrônico Houaiss da Língua Portuguesa,** Rio de Janeiro. 2009

KARIM, Taisir Mahmudo. **Dos nomes à história - o processo constitutivo de um estado :** Mato Grosso. Campinas-SP. 2012.

\_\_\_\_\_. Mato Grosso: histórias de enunciações o percurso do nome de um estado. In: KARIM, T. M. [et al.] (Org.). *Atlas dos nomes que dizem histórias das cidades brasileiras: um estudo semântico-enunciativo do Mato Grosso - (Fase I).* Campinas-SP: Pontes, 2016.

KIEFER, Marcelo. **Permanência, identidade e rearquitetura social: outro olhar para a preservação.** Porto Alegre 2013.

KOSELLECK, R. **Futuro passado: contribuição à semântica dos tempos históricos.** Tradução de Wilma Patrícia Maas e Carlos Almeida Pereira; revisão técnica de César Benjamin. Rio de Janeiro: Contraponto; Ed. PUC-Rio, 2006.

LOPES, Eliana da Cunha. **O mito como símbolo da fundação de Roma: segundo o III livro dos fastos de Ovídio.** Cadernos do CNLF, vol. XVI, nº 04. XVI Congresso nacional de linguística e filologia. 2012.

OLIVEIRA, Tatiana Mello de. **Memória e discurso: múltiplos sentidos do Patrimônio Cultural Imaterial no Brasil.** Dissertação de Mestrado em Memória Social. Programa de Pós-graduação em Memória Social da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro UNIRIO – Rio de Janeiro. 2011.

OLIVEIRA, Sheila Elias de. **Cidadania: história e política de uma palavra.** Campinas, SP: Pontes Editores, RG Editores, 2006.

PORTUGAL. **Constituição de 1822.** Constituição Política da Monarquia Portuguesa. Disponível em: <https://www.parlamento.pt/Parlamento/Documents/CRP-1822.pdf> . Acesso em: 02/03/2016.

ROBY, H. J., 1902. **Roman private law in the times of cicero and of the antonines.** (1902). Edição de The Lawbook Exchange, Ltd., 2000. ISBN 1584770740,

9781584770749. Disponível em: <http://books.google.pt/books>. Acesso em: 05/05/2015.

SANTOS, José Rodrigues dos. **Raíces do “patrimônio”**: a dupla herança. CIDEHUS-Univ. Évora / Setembro de 2009 /Working paper.

### **Como referenciar este artigo**

SILVA, Giseli Verônez da; KARIM, Taisir Mahmudo. Reescrituração: “patrimônio” – um percurso enunciativo. **revista Linguagem**, São Carlos, v.29, n.1, p. 69-86, jul./dez. 2018. ISSN: 1983-6988.

**Submetido em:** 13/06/2018.

**Aprovado em:** 10/10/2018.